

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE INSERÇÃO SOCIAL

*Regulamenta as atividades de inserção social no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Sul de Minas.*

A Coordenação Científica e de Pós-Graduação, em conjunto com o Núcleo de Inserção Social, no uso de suas atribuições acadêmicas e institucionais, bem como:

Considerando o estágio evolutivo no qual se encontra o programa de inserção social do PPGD da Faculdade de Direito do Sul de Minas

Considerando a necessidade de adequações resultantes de novas perspectivas acerca das dinâmicas instituídas ligadas às formas, prazos e projetos

Considerando finalmente a busca do aprimoramento das ações que sistematizadas resultam em resultados mais perceptíveis

Faz saber que o Colegiado do PPGD/FDSM aprovou o seguinte regulamento de inserção social, dando-lhe a seguinte redação:

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### O Programa de Inserção Social

**Art. 1º** - A partir dos parâmetros do instrumento avaliativo criado pela CAPES, no sentido de disciplinar os projetos de inserção social visando desenvolver a formação multidimensional dos pesquisadores, com a compreensão da tensão entre teoria e prática, o Programa de Pós-Graduação em Direito, em conjunto com o Núcleo de Inserção Social, edita o presente regulamento, estruturado nos seguintes princípios e objetivos:

I - Norteia-se o programa de inserção social da FDSM pela necessidade de fugir da tendência da academia de apartar sua produção do social e tem, como objetivo, a necessidade de incluir, na grade de ensino da pós-graduação *stricto sensu*, atividades práticas, a fim de resultar, de maneira efetiva, em

transformações sociais, buscando transpor o déficit formado entre conhecimento acadêmico e participação dos discentes em ações que visem à alteração social. A base teórica das pesquisas deve(ria) refletir, no mundo concreto, de certa forma, a mudar a vida de pessoas reais, tornando-se uma demanda emergencial.

**II** - Vincular uma parcela do resultado da produção acadêmica institucional ao necessário e desejável impacto social, em âmbitos locais, regionais e até nacional, por ser uma fração da responsabilidade dos PPGD's, partindo ao encontro do compromisso de realizações sociais efetivas que levem, em algum grau, melhorias na condição de vida de uma parcela da população.

**III** - A partir dessa nova perspectiva, pela qual se percebe a pós-graduação, como agente de transformação e de impacto social, na busca de um resgate de valores, direitos e de condições existenciais perdidas no tempo e na ainda tardia modernidade brasileira que a FDSM tem, em seu projeto de inserção social do PPGD, uma ferramenta institucional, cumprindo assim o seu papel social.

**IV** - Buscando atender o objetivo proposto pela Capes no sentido de desenvolver atividades de impacto em quatro dimensões:

**a) Impacto tecnológico/econômico** – contribuição para o desenvolvimento microrregional, regional e/ou nacional destacando os avanços produtivos gerados; aumento da produtividade; disseminação de técnicas e conhecimentos que melhorem o desempenho econômico, respeitando e considerando seus efeitos sociais e ambientais;

**b) Impacto educacional** – contribuição para a melhoria do ensino básico, médio, graduação, técnico/profissional e para o desenvolvimento de propostas inovadoras de ensino. Um exemplo de contribuição nesse campo, passível de ocorrer em algumas áreas, seria a geração pelo programa de “livros-textos” para a graduação e de livros didáticos para o ensino fundamental e médio. Contudo, recomendamos também que estes trabalhos sejam pontuados positivamente, apenas quando forem excelentes ou muito bons. O objetivo desta ideia é estimular a produção de tais trabalhos só quando forem excelentes, uma vez que, se forem de qualidade média, não trarão nada de novo e, sempre, representam um esforço que afasta o professor de outras atividades prioritárias

para o desempenho do programa, como a produção científica e orientação de alunos;

**c) Impacto propriamente social** – formação de recursos humanos qualificados para a administração pública ou a sociedade civil que possam contribuir para o aprimoramento da gestão pública e a redução da dívida social, ou para a formação de um público que faça uso dos recursos da ciência e do conhecimento;

**d) Impacto cultural** – formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento cultural e artístico, formulando políticas culturais e ampliando o acesso à cultura e às artes e ao conhecimento nesse campo.

**Art. 2º** - As atividades de inserção social consistem, dentre outras, em atividades de extensão social na região, com o objetivo de fazer com que a academia promova transformações sociais, facilitando a inserção de grupos sociais excluídos ou em situação de vulnerabilidade social.

**§1º** Para a escolha das instituições onde serão realizadas as atividades, os projetos de inserção social deverão priorizar as de Pouso Alegre/MG e região.

**§2º** A Inserção Social dar-se-á por amplos meios de ações, marcadas pela diversidade de propostas, como palestras, colóquios, encontros, mesas-redondas, apoio e promoção de projetos, conscientização. Busca unir o que se produz como fruto de construção intelectual acadêmica e de ações junto à comunidade, associações, grupos e organizações sociais da região etc., baseada no conceito de pesquisa-ação ou pesquisa extensionista, com o objetivo de transformar os saberes acadêmicos em benefícios para a comunidade.

**Art. 3º** - Tais ações serão orientadas pela grande área de pesquisa do PPGD/FDSM, Constitucionalismo e Democracia, alinhando-se necessariamente às suas linhas de pesquisa: 1) Efetividade dos Direitos Fundamentais Sociais, ou 2) Relações Sociais e Democracia; deve-se buscar contribuir para o

desenvolvimento social da região, por meio de projetos de extensão que valorizem a cidadania, voltados para a promoção do bem estar social, por meio do pensamento crítico em busca da participação acadêmica na emancipação de parcelas da população regional do entorno de Pouso Alegre/MG.

**Art. 4º** - O Núcleo de Inserção Social deve priorizar políticas de integração, cooperação e de impacto regional do programa, com coerência entre as ações sociais e a área de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas e projetos interinstitucionais (FDSM/instituição parceira), preferencialmente eleitos dentro do rol de instituições conveniadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo oitavo.

**Parágrafo único** - Para efeitos dessa resolução, consideram-se atividades de impacto social regional aquelas voltadas à redução das desigualdades sociais, à difusão do conhecimento científico, para além dos ambientes acadêmicos, e às atividades extensionistas decorrentes de projetos de intervenção social, de ocupação de espaços, instalação e de promoção de discussões sobre cidadania, democracia e direitos fundamentais.

**Art. 5º** – Todas as atividades acadêmicas, realizadas a partir do vínculo ao PPGD/FDSM, devem zelar pela coerência e integralidade com a área de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas, projetos de pesquisa, de extensão e de intervenção social.

### **Da Competência de Coordenação**

**Art. 6º** - Compete ao Núcleo de Inserção Social a coordenação do planejamento, organização, execução das ações a serem implementadas pelos acadêmicos por meio da orientação, monitoramento e avaliação das atividades acadêmicas de inserção social, realizadas no âmbito do PPGD/FDSM, por meio de seu gestor.

**Art. 7º** – A indicação do gestor do Núcleo de Inserção Social é realizada anualmente pelo coordenador científico e de pós-graduação, mediante deliberação e aprovação por maioria simples do colegiado do PPGD e escolhido entre os professores permanentes do programa.

## **DOS CONVÊNIOS**

**Art. 8º** - Serão estabelecidos convênios entre a FDSM e entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos e que, de alguma maneira, tenham como objeto e objetivo a promoção do bem-estar social de grupos excluídos, devendo o aluno dar preferência às instituições conveniadas com o PPGD/FDSM.

**§1º** - O PPGD/FDSM manterá, em sua secretaria, uma lista atualizada anualmente de entidades conveniadas que tenham sua finalidade voltada ao apoio a parcelas sociais marcadas por alguma forma de exclusão ou de vulnerabilidade social, junto às quais, preferencialmente se realizarão as atividades de inserção social, no sentido de buscar um processo interativo contínuo e dotado de conexão entre necessidades sociais e possibilidades acadêmicas.

**§2º** Em caráter excepcional, poderá ser realizado um projeto desvinculado de entidade conveniada, a critério do gestor do Núcleo de Inserção Social do PPGD/FDSM.

**§3º** - No caso do parágrafo anterior, é desejável que a instituição com a qual o projeto se relacione firme convenio de cooperação com a FDSM.

**Art. 9º** - Deverá ser seguido o modelo padrão de convênio disponibilizado pelo Núcleo de Inserção Social do PPGD/FDSM.

**Art. 10º** - O tempo de vigência dos convênios será de dois anos, podendo ser renovado sucessivamente, contanto que se demonstre necessidade de renovação. Não poderá instituição ficar dois anos ou mais conveniada sem que tenha havido alguma atividade de Inserção Social.

**Parágrafo Único.** O aluno que possuir preferência em realizar a Inserção Social, em instituição que não esteja conveniada, seja ela sediada em Pouso Alegre/MG ou em outra cidade, deverá buscar o Núcleo de Inserção Social para avaliar a possibilidade de firmar um convênio.

## REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

### Da formação dos Grupos

**Art. 11** - As propostas devem ser apresentadas à Secretaria do PPGD por grupos compostos de 05 (cinco) alunos do mestrado FDSM e, sendo possível, de até 01 (um) aluno da graduação FDSM, podendo ainda agregar-se ao grupo 01 (um) aluno da pós-graduação *latu sensu* da FDSM.

**Art. 12** - O projeto de Inserção Social apresentado à Secretaria do PPGD deverá, obrigatoriamente, conter:

I – Nome do representante do grupo;

II – Nome dos componentes do grupo, discriminando os membros de acordo com o artigo 11;

III – Descrição das atividades propostas, com indicação da data, horário e local planejado para a realização da atividade;

IV – Público-alvo, instituição parceira conveniada, organização, grupo ou comunidade envolvida.

**Parágrafo Único.** As tarefas dos membros serão distribuídas de acordo com o nível de formação do acadêmico (graduando, pós-graduando *latu sensu*, mestrando).

## Do projeto

**Art. 13** - Sob hipótese alguma se pode iniciar a execução de um projeto de inserção social sem a aprovação prévia do núcleo de inserção social da FDSM.

**Art. 14** - As propostas apresentadas serão analisadas pelo núcleo de inserção social do PPGD/FDSM, que poderá rejeitar, propor alterações ou aprovar o projeto, autorizando a realização das atividades.

§ 1º - O gestor do núcleo será o orientador de todos os projetos de inserção social do PPGD/FDSM, cabendo a ele tais tarefas.

§ 2º - O projeto de inserção social deve ser apresentado até o último dia de novembro do ano em que o mestrando ingressar no programa de mestrado da FDSM;

§ 3º - O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) Elementos pré-textuais:

I – Nome do representante do grupo;

II – Nome dos componentes do grupo, discriminando os membros de acordo com o artigo 11;

III – Público-alvo, instituição parceira conveniada, organização, grupo ou comunidade envolvida.

b) Resumo;

c) Tema;

d) Problema;

e) Marco teórico;

f) Hipóteses;

g) Objetivos Gerais e Específicos – Deverão se dar como ações, transformando

realidades, e esta transformação pode ser dividida em três partes: acadêmica, de sensibilização e material.

Obs. Cada objetivo específico deverá corresponder a uma ou mais atividade ou ação, necessária para sua concretização, devendo haver a descrição detalhada das ações ou atividades propostas, se possível com a indicação da data, horário e local planejado para a realização da atividade;

h) Metodologia com descrição do contexto e dos procedimentos;

i) Resultados esperados;

j) Referências bibliográficas.

**Art. 15** - Após a realização das atividades previamente aprovadas no projeto, os proponentes deverão requerer a validação da atividade de inserção social, mediante requerimento ao núcleo de inserção social do PPGD/FDSM, instruídos com os seguintes documentos:

I – Declaração ou certificado da realização das atividades propostas, assinados pelo representante da instituição, organização, grupo ou comunidade na qual foram realizadas, contendo a descrição das atividades, público alvo e a(s) instituição(ões), organização(ões), comunidade(s) ou grupo(s) envolvido(s);

II – Relatório da atividade - no formato de Relato de Experiência, deverá ser entregue até o último dia de novembro do ano seguinte ao seu ingresso contendo com a seguinte estrutura textual:

a) Resumo;

b) Tema;

c) Problema;

d) Marco teórico;

e) Hipóteses;



- f) Objetivos Gerais e Específicos – Deverão se dar como ações, transformando realidades, e esta transformação pode ser dividida em três partes: acadêmica, de sensibilização e material.
- g) Metodologia com descrição do contexto e dos procedimentos;
- h) descrição minuciosa das ações realizadas, documentadas por fotos, vídeos, depoimentos, links usados e outras evidências da ação em questão demonstrando assim os Resultados alcançados;
- i) Considerações finais acerca dos resultados;
- j) Referências bibliográficas.

**Art. 16** – Para fins de conhecimento, estabelece-se aqui quais os objetivos que devem constar no projeto, conforme mencionado no artigo primeiro em seu parágrafo 4º:

I – Parte tecnológica acadêmica: Apesar de menos afetar à produção jurídica, refere-se a ações que se voltam para a criação e emprego de recursos tecnológicos voltados para o desenvolvimento microrregional, regional e/ou nacional, com as dinâmicas propostas voltadas para que a promoção de avanços produtivos melhore o desempenho econômico;

II - Parte acadêmica: Levar a inserção social para dentro de um contexto acadêmico por intermédio de palestras, cartilhas, textos, interações, etc.

III – Parte de sensibilização: Por meio das mídias e redes sociais, divulgar o projeto executado, de maneira tornar conhecidos, pela comunidade civil, a realidade das instituições participantes dos projetos, como também o trabalho realizado.

IV – Parte material: De acordo com as necessidades de cada instituição, realizar campanhas, intermediações, arrecadações, viabilizações de metas etc.

**Art. 17** - O relatório do projeto concluído deverá ser entregue até o último dia de novembro do ano seguinte ao seu ingresso. Nele, deverá conter o projeto na

Íntegra, descrições das ações já realizadas, registros em documentos, fotos e mídias de áudio e vídeo dos passos dados, resultados alcançados e o aval dos resultados dado pela instituição conveniada.

**§2º** - O relatório deve ser instruído com imagens das reuniões antecedentes às ações e dos registros fotográficos delas, contendo ainda links, no caso de utilização de mídias, documentos usados e de registros de todos os passos dados no curso do projeto

**§3º** - Os integrantes deverão estar cientes de que as imagens inseridas, tanto no relatório, quanto no projeto na íntegra serão utilizadas para divulgação pelos meios de comunicação da FDSM, conforme estipulado nos itens 8 e 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato de Adesão – Prestação de Serviços Educacionais de Pós-Graduação “*Stricto-Sensu*” em Direito.

**Art. 18** – É obrigatório que cada integrante do grupo insira, no Currículo Lattes, o Projeto de Inserção Social, não somente a participação, como também a conclusão do projeto e os resultados alcançados.

## **TERMOS FINAIS**

**Art. 19** - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do PPGD/FDSM.

**Art. 20** - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogando o regulamento anterior.

Pouso Alegre, 03 de outubro de 2023

*Prof. Dr. Rafael Lazzarotto Simioni*  
*Coordenador Científico e de Pós-Graduação*

*Prof. Dr. Edson Vieira da Silva Filho*  
*Coordenador do Núcleo de Inserção Social*